

AMC  
PT

# Vida Nova

JORNAL DO BRASIL

## Aborto

### Constituição



“Sou aluno da Faculdade de Direito e tenho de participar de um júri simulado sobre o aborto. Como ficou na Constituição?” José Zamagna (São João del Rei — MG).

Se o leitor vai participar de um júri simulado, o que vai aqui não é definitivo. Dependerá de sua capacidade de futuro advogado para dar às informações um enfoque que ajude a causa, já que não foi dito na carta se vai acusar ou defender.

A Constituição é completamente omissa sobre a questão do aborto. O tema teve discussões palpitantes, mas não foi incluído nenhum dispositivo cabal, permitindo-o ou vedando-o. Portanto, continuam em vigor as leis penais do país sobre o assunto: o aborto é punido como crime até que a legislação seja alterada ou, ainda, nas condições hoje estabelecidas pela lei.

Para alguém argumentar em favor de que o espírito da Constituição seria o de proibir o aborto, dá para recorrer ao *caput* do Art. 5º que trata da igualdade de todos e a inviolabilidade de direitos, entre os quais o da vida. Ou o Art. 227., que, tratando da criança e do adolescente, entre outros enfatiza o dever do Estado, da sociedade e da família de assegurar à criação o direito à vida.

Em todo o caso, são interpretações. Um pouco forçadas, inclusive. A realidade, no entanto, é de que tendo a Constituição silenciado a respeito, continua em vigência a lei que trata do assunto e que pune o aborto como crime, salvo os casos que ela especifica.

A informação, como se vê, é escassa. Mas tenho certeza de que o futuro advogado trabalhará bem com ela para uma brilhante atuação no júri simulado da faculdade.

O tema do aborto ainda suscitará muitas campanhas e debates neste país. Na Constituinte, ele foi alvo de discussões e algumas propostas a favor da legalização ou pela proibição. Com a neutralidade constitucional, todo o impasse é transferido para a futura legislação, já que pela atual continua sendo crime.

# Cooperativismo

“Consulta sobre o tratamento dado ao sistema cooperativista na Constituição”. Dr. Alfredo dos Santos (Piabetá — RJ).

O prezado leitor levanta um assunto que realmente estremeceu bem na vida constitucional brasileira. Pela primeira vez, o cooperativismo é tratado com uma certa ênfase, embora ausente em alguns pontos cruciais, como por exemplo o da posse cooperativa da terra.

A Constituição fala de cooperativas em vários momentos. O primeiro deles, alçando-as ao status do direito de associação, na parte fundamental que trata de direitos e deveres individuais e coletivos. Ali é dito que “a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independe de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento”. Por esta regra, ainda sujeita à regulamentação legal no que toca às cooperativas, estas serão desatreladas do atual controle estatal. A norma é liberalizante, inspirando alguns temores de uma fase meio confusa até que o movimento amadureça para que os associados substituam o Estado na vigilância pela probidade, como deve ser numa democracia.

Na ordem econômica está dito que a lei apoiará e estimulará o cooperativismo, junto com outras formas associativas. Igualmente é previsto estímulo à organização da atividade garimpeira em cooperativas e que estas tenham prioridade para autorização ou concessão de pesquisa e lavra em certas áreas. Ainda na ordem econômica, na parte que se refere à política agrícola, é novamente citado o cooperativismo como um dos pontos básicos.

Uma novidade é a constitucionalização de um tipo de cooperativas que já foi muito contestado no país: as de crédito. No capítulo do sistema financeiro, ao ser prevista a lei complementar que regulamentará todo o sistema, um dos pontos já assegurados é o do funcionamento das cooperativas de crédito, devendo a legislação dar-lhes requisitos para que tenham operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras.

É uma boa estréia do cooperativismo como tema constitucional, tal qual aconteceu, nas últimas décadas, em alguns outros países.

João Gilberto Lucas Coelho

AMC  
X